## Prefeitura do Município de Assaí



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: <u>assai@assai.pr.gov.br</u>

GESTÃO 2017 - 2020

### LEI Nº. 1654/2019

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASSAI, A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI Nº 1650/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

#### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.019, um **Crédito Adicional Suplementar**, por anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

**Parágrafo Único:** A abertura do crédito suplementar citado no *caput* ocorre em razão de ajustes orçamentários realizados pelo Poder Legislativo, sendo que a destinação dos recursos provenientes desse crédito suplementar será oportunamente disciplinada pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

#### 01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.1001 - Const. Ampl e Melhoria das Instal do Leg Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos: 1.001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) – exercício corrente

# Prefeitura do Município de Assaí



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: <u>assai@assai.pr.gov.br</u>

**GESTÃO 2017 - 2020** 

**Art. 3º.** O presente Crédito Adicional Suplementar, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Acacio Secci Prefeito Municipal